

Estatuto da Criança e do Adolescente

Aperfeiçoar é o melhor caminho

Senador José Pimentel
10/7/2015

Princípios para o debate

- Declaração Universal dos Direitos Humanos

Art. 3º - *Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.*

Art. 5º - *Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.*

Princípios para o debate

- Constituição Federal de 1988

Art. 227 – *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Princípios para o debate

- Constituição Federal de 1988

Art. 228 – *São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas de legislação especial.*

Princípios para o debate

- Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 4º – *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

Números do IPEA

- Adolescentes no Brasil em 2013
 - 21,1 milhões de jovens de 12 a 17 anos, sendo 50,3% de acima de 15 anos.
 - 59,9% no ensino fundamental
 - 58,9% negros
 - 82,1% viviam na área urbana

Números do IPEA/SDH e Unicef Brasil

- Adolescentes no Brasil em 2013
 - Do total de adolescentes no Brasil em 2012, estima-se em 0,013% o percentual dos que praticaram crimes contra a vida (Unicef/Sinase/Pnad)
 - 25.192 adolescentes cumpriam medidas socioeducativas: 8,7% (homicídio), 1,9% latrocínio, 0,9% (lesão corporal) e 1,1% estupro.

Números do sistema prisional

Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2014

Brasil - 2014	
População prisional	607.731
Sistema Penitenciário	579.423
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	27.950
Sistema Penitenciário Federal	358
Vagas	376.669
Déficit de vagas	231.062
Taxa de ocupação	161%
Taxa de aprisionamento	299,7

Fonte: Infopen, jun/2014; Senasp, dez/2013; IBGE, 2014

Números do sistema prisional

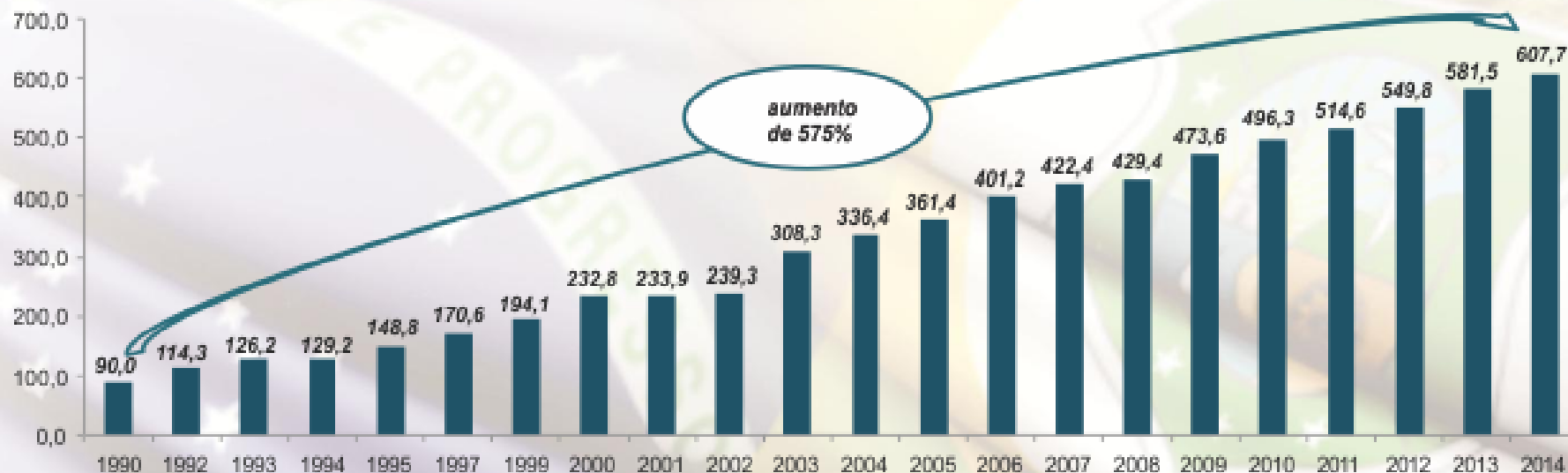
Dez países com maior população prisional do mundo

País	População prisional	Taxa da população prisional para cada 100.000 habitantes	Taxa de ocupação	Taxa de presos sem condenação
Estados Unidos	2.228.424	698	102,70%	20,40%
China	1.657.812	119	-	-
Rússia	673.818	468	94,20%	17,90%
Brasil	607.731	300	161,00%	41,00%
Índia	411.992	33	118,40%	67,60%
Tailândia	308.093	457	133,90%	20,60%
México	255.638	214	125,80%	42,00%
Irã	225.624	290	161,20%	25,10%
Indonésia	167.163	66	153,00%	31,90%
Turquia	165.033	212	101,20%	13,90%

Fonte: elaboração própria com dados do ICPS, último dado disponível para cada país

Números do sistema prisional

POPULAÇÃO PRISIONAL BRASILEIRA
Evolução das pessoas privadas de liberdade (em mil)



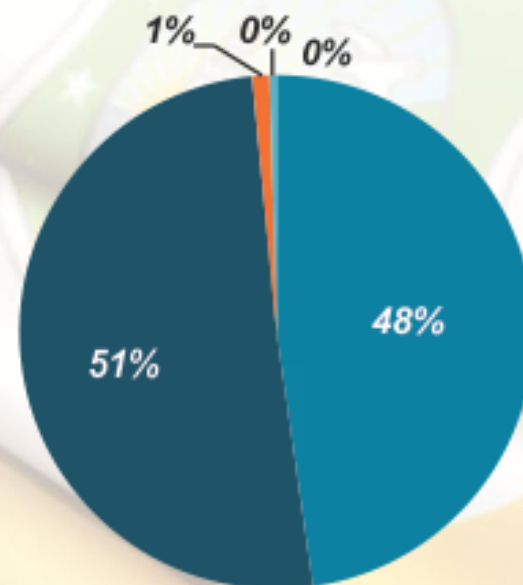
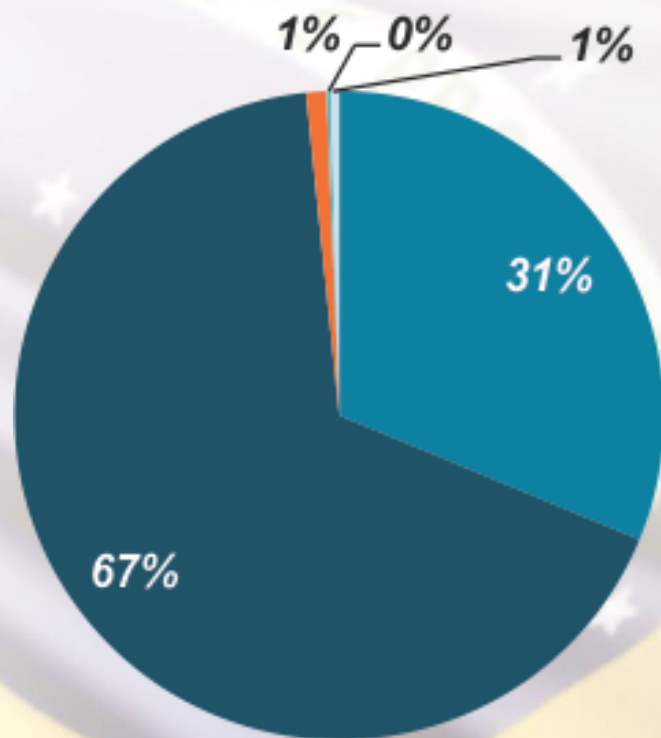
Fonte: Ministério da Justiça – a partir de 2005, dados do Infopen/MJ

Números do sistema prisional

Raça, cor ou etnia

Sistema prisional

População brasileira

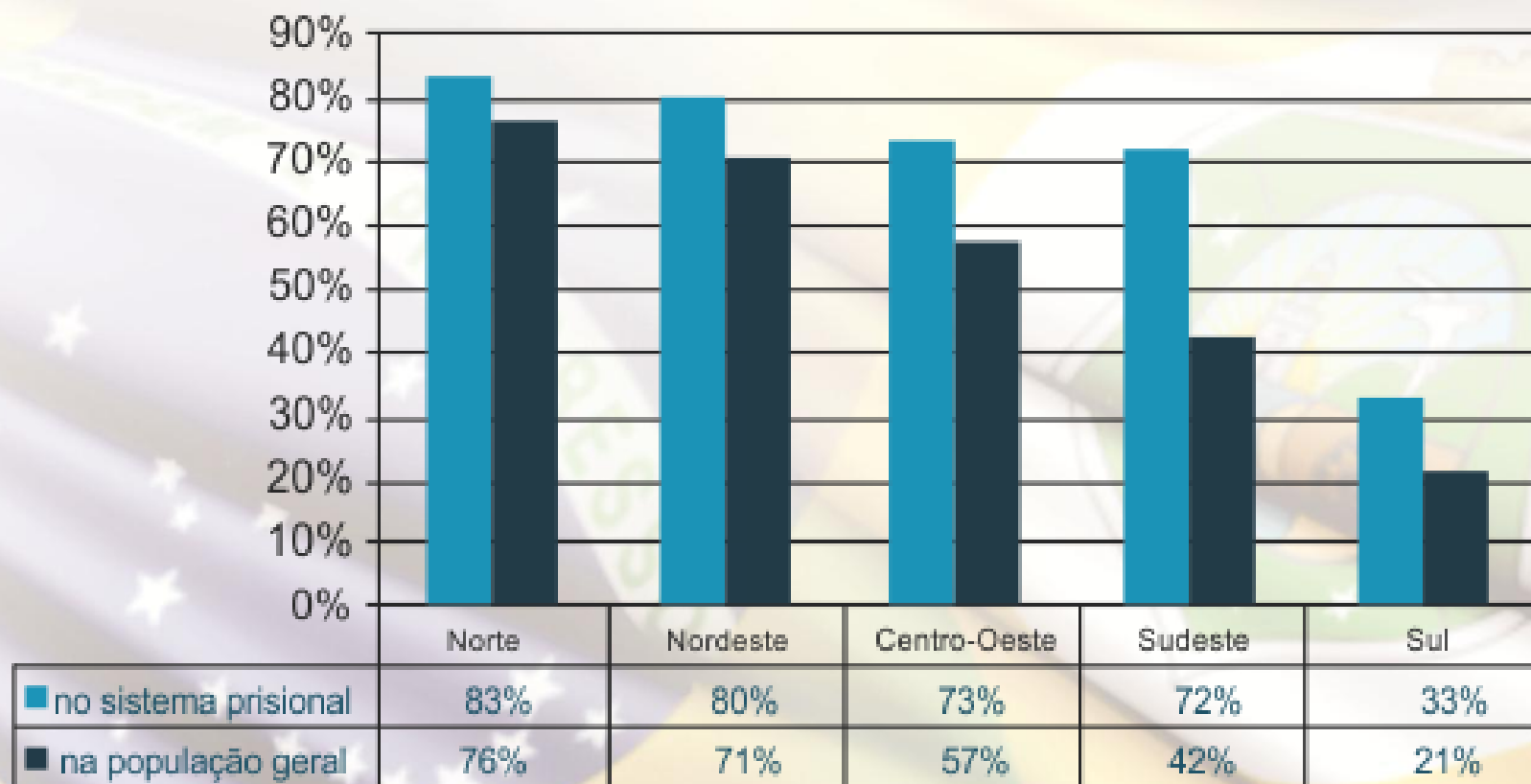


■ branca ■ negra ■ amarela ■ indígena ■ outras

Fonte: Infopen, junho/2014 e IBGE (2010)

Números do sistema prisional

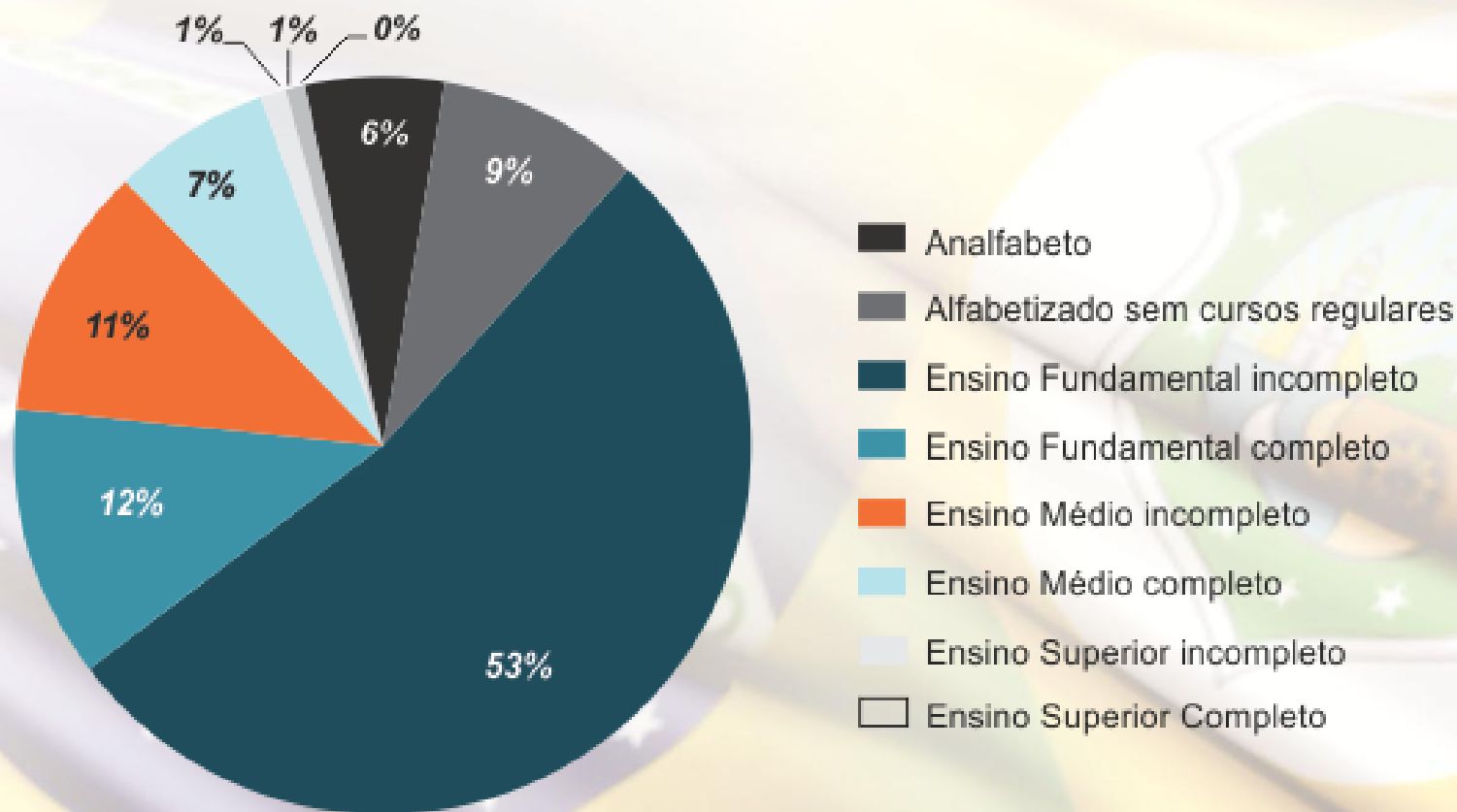
Porcentagem de pessoas negras no sistema prisional e na população geral



Fonte: Infopen, junho/2014

Números do sistema prisional

Escolaridade da população prisional



Fonte: Infopen, junho/2014

Relatório senador Pimentel

- Envolvimento de menor
 - Dobrar a pena do adulto que instiga, envolve ou determina a cometer o crime o menor de dezoito anos de idade, alguém sujeito à sua autoridade ou não-punível em virtude de condição ou qualidade pessoal.

Relatório senador Pimentel

- Regime Especial
 - Cria o regime especial de atendimento socioeducativo para menores infratores que cometem crimes hediondos contra a vida.
 - Poderão ficar no sistema até os 26 anos de idade.
 - Juiz definirá pena de até oito anos.
 - Hoje internação até 3 anos / 21 anos de idade
- Ala separada
 - Os menores infratores no regime especial ficam separados dos demais, em estrutura própria ou em ala especial, conforme realidade estadual.

Relatório senador Pimentel

- Equipe compartilhada
 - Fica permitido o compartilhamento da equipe multidisciplinar no sistema socioeducativo (educadores, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros).
- Educação
 - No regime especial será obrigatório o acesso ao ensino fundamental, médio e profissionalizante. O infrator sairá com uma profissão.

Relatório senador Pimentel

- Acesso ao trabalho
 - Assegurado o acesso ao trabalho, nos termos da legislação, mediante autorização judicial.
- Corrupção de menor
 - Adulto que convencer o menor a cometer com ele um crime terá a pena agravada.
 - Pena de 3 a 8 anos (violência ou grave ameaça)
 - Pena dobrada: de 6 a 16 anos (crime hediondo)

Relatório senador Pimentel

- Aliciamento de menor
 - Adulto que praticar um crime com menor de idade, independentemente de tê-lo convencido a praticar o crime.
 - Pena de 2 a 5 anos de prisão
 - Pena de 4 a 10 anos de prisão (se hediondo)
- Associação criminosa
 - Pena para associação de adultos com a participação de menor será aumentada até o dobro (2 anos a 6 anos de prisão)

Relatório senador Pimentel

- Organização criminosa
 - Quatro ou mais pessoas formarem uma organização com divisão de tarefas e estrutura, com participação de menor.
 - Pena aumentada até o dobro, podendo ser de 6 anos a 16 anos de prisão.
- Tráfico de drogas
 - Traficante de drogas que envolve menor ou que visa atingir menor.
 - Pena aumentada até o dobro (10 a 30 anos de prisão)

Relatório senador Pimentel

- Fuga de adolescente internado
 - Promover ou facilitar fuga de adolescente internado.
 - Pena de um a 4 anos de prisão
 - Pena de 2 a 6 anos de prisão (se praticado com violência e com participação de servidor público)
- Prioridade
 - Prioridade na tramitação de diligências, inquéritos e ações penais quando criança ou adolescente for vítima de homicídio.


PIMENTEL
SENADOR



falecom@josepimentel.com.br

Brasília

Fone: (61) 3303-6390

Fortaleza

Fone: (85) 3231-1331



www.facebook.com/josepimentelpt



[@jose_pimentel](https://twitter.com/jose_pimentel)